



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO
A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS**

23/02/2018



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 653/2018

07-02-2018

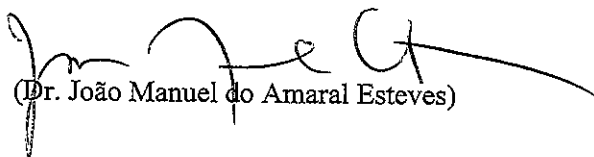
Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a V. Ex.ª as minutas dos protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias constantes na listagem que se anexa, acompanhadas da certidão da deliberação camarária de 02.02.2017, relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

**MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS**

Sessão da Assembleia Municipal de 23.02.2018

Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei,	"Pavimentação do Caminho de Meijoeiro, no lugar de Carvalhal; Caminho de ligação às Poças; Caminho do Eirado e Caminho da Dianteira"	€ 48.900,00 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Oliveira	"Pavimentação dos Caminhos de Veiga; Água Levada, Outeiro e Figueiredo "	€ 38.250,00 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Prozelo	"Arranjo do Caminho Urbanístico do Recinto envolvente à Igreja e Cemitério"	€ 40.600,00 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia da Miranda	"Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Represas; de Padrão; Raposeira; Vaqueira e Regueira"	€ 45.719,50 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Sabadim	"Pavimentação dos Caminhos do Quintão; Caminho ao Pé do Escadório da Senhora da Luz; caminho de Salgueiro; caminho do Coto e Caminho do Pôlo"	€ 40.842,97 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)	"Requalificação e pavimentação dos caminhos do Caminho Novo; Rua da Porta; Rua das Ramalheira; Rua do Ribeiro; Caminho do Tojal; Travessa do Outeiro e Estrada ao Cemitério para deficientes"	€ 43.500,00 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)	"Alargamento e pavimentação no início da Estrada de S. Sebastião em São Vicente"; "Requalificação do Caminho de Távora em Santa Maria"; "Criação de acesso à Ecovia do Vez, em Santa Maria"; e "Conservação do troço inicial da Rua da Veiga, lado do Torrão, em Santa Maria"	€ 39.000,00 + IVA	€30.000,00



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA que da ata da reunião ordinária de dois de fevereiro de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS: - Da Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a remeter o seu plano de obras para 2018, a fim de alargar e pavimentar diversos caminhos, solicitando celebração de protocolo de colaboração.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Oliveira**, a remeter o seu plano de obras para 2018, a fim de beneficiar diversos caminhos em estado de degradação, solicitando celebração de protocolo de colaboração, para as obras dos caminhos de Veiga, de Água Levada, de Outeiro e de Figueiredo, cujo valor total ascende a 38.250,00 euros, mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Prozelo**, a solicitar apoio financeiro para a execução da 2ª Fase do Arranjo Urbanístico da Área Envolvente à Igreja Paroquial e Cemitério da freguesia, cujo orçamento ascende a 40.600,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia da Miranda**, a solicitar apoio financeiro para Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Represas, de Padrão, Raposeira, Vaqueira e da Regueira, cujo valor total ascende a 45.719,50 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Sabadim**, a solicitar apoio financeiro para execução de melhoramentos em diversos caminhos da freguesia cujo orçamento ascende a 40.842,97 euros, mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)**, a solicitar apoio financeiro para a Requalificação e Pavimentação de diversos caminhos em Padreiro (Santa Cristina), cujo orçamento ascende a 43.500,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

- **Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Alargamento e pavimentação no início da



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Estrada de S. Sebastião em São Vicente”; “Requalificação do Caminho de Tavarela em Santa Maria”; “Criação de acesso à Ecovia do Vez, em Santa Maria”; e “Conservação do troço inicial da Rua da Veiga, lado do Torrão, em Santa Maria” cujo orçamento ascende a € 39.00,00, mais IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores Vereadores. -----

Divisão administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sete de fevereiro de dois mil e dezoito. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 02 de fevereiro de 2018;

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António de Brito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento e pavimentação do Caminho do Meijoeiro (Carvalhal)”**
- **“Alargamento e pavimentação do Caminho de ligação às Poças (Barreirós)”**
- **“Alargamento e pavimentação do Caminho do Eirado”**
- **“Alargamento e pavimentação do Caminho da Dianteira”**

cujo valor de adjudicação é de 48.900,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/286.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30/11/2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações no valor de cinco mil euros cada, nos meses de Fevereiro, Março, Abril e Junho e uma prestação no valor de dez mil euros no mês de Agosto.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em _____ de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 02 de fevereiro de 2018;

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras:

- “**Beneficiação do Caminho da Veiga**”
- “**Beneficiação do Caminho de Água Levada**”
- “**Beneficiação do Caminho do Outeiro**”
- “**Beneficiação do Caminho de Figueiredo**”

cujo valor de adjudicação é de 38.250,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/282.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30/11/2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações de cinco mil euros/cada, nos meses Fevereiro, Abril, Maio, Junho, Agosto e Setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 02 de fevereiro de 2018;

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Martinho José Guerra Pedreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Arranjo Urbanístico da área envolvente à Igreja Paroquial – 2ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 40.600,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Prozelo, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/283.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30/11/2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em duas prestações no valor de dez mil euros/cada, nos meses de Fevereiro e Março e duas prestações no valor de cinco mil euros nos meses de Abril e Junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em _____ 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 02 de fevereiro de 2018;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José de Brito Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

“Beneficiação do Caminho de Represas”

“Beneficiação do Caminho de Padrão”

“Beneficiação do Caminho de Raposeira”

“Beneficiação do Caminho da Vaqueira”

“Beneficiação do Caminho da Regueira”

cujo valor total de adjudicação é de 45.719.50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/284.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações no valor de cinco mil euros cada, nos meses de fevereiro, abril, maio, junho, setembro e outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária 23 de fevereiro de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em _____ de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 02 de fevereiro de 2018;

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação do Caminho do Quintão”**
- **“Beneficiação do Caminho junto ao escadório da Sra. Da Luz”**
- **“Beneficiação do Caminho do Salgueiro”**
- **“Beneficiação do Caminho do Coto”**
- **“Beneficiação do Caminho do Pôlo”**

cujo valor total de adjudicação é de 40.842.97 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei,

bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/285.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento no presente ano, em seis prestações no valor de cinco mil euros cada, nos meses de Fevereiro, Abril, Maio, Junho, Agosto e Outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em _____ de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação de camarária de 02 de fevereiro de 2018;

A União de Freguesias de Padreiro (salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 508593689 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação do Caminho do Novo”**
- **“Beneficiação da Rua da Porta”**
- **“Beneficiação da Rua da Ramalheira”**
- **“Beneficiação da Rua do Ribeiro”**
- **“Beneficiação do Caminho do Tojal”**
- **“Beneficiação da Travessa do Outeiro”**
- **“Beneficiação da estrada ao cemitério para deficientes”**

cujo valor de adjudicação é de 43.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/281.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30/11/2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em seis prestações de cinco mil euros/cada nos meses de Fevereiro, Maio, Junho, Agosto, Outubro e Novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em
para cada outorgante.

de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações. A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 02 de fevereiro de 2018;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450., devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de:

- “alargamento e pavimentação no início da estrada de S. Sebastião, S. Vicente”;
- “requalificação do caminho de Taveira, Sta. Maria”;
- “conservação do troço inicial da Rua da Veiga, lado do Torrão, Sta. Maria”;
- “criação de acesso à Ecovia do Vez, Sta. Maria”;

cujo valor total de adjudicação é de 39.000.00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente), a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/291.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações no valor de 5000,00 euros cada, nos meses de fevereiro, maio, junho, agosto, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em _____ de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____